

**Lotes/itens em negociação**

21/08/2023 - 11:37:23

← Não iniciado 53 Aberto para receber propostas Encerrado para receber propostas Análise das propostas Disputa - Lances e Desempate para ME/EPP →

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação
2407.01/2023-SRP	Acaraú / Acaraú	CE	1	R\$ 165.000,00	R\$ 80.000,00	51.52%	00:12:47	Ativo

INICIAR JULGAMENTO VER RECURSO E CONTRARRAZÃO ANULAR REVOGAR

HISTÓRICO DE LANCES



Para todos os lotes

M  
e  
n  
s  
a  
g

Digite uma mensagem

**Ver recursos e contrarrrazões para o edital**

**Lista de participantes com recurso**

**GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** 21/08/2023 | 10:30:49

**Justificativa** DOWNLOAD DO ARQUIVO

CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSIDERADA VENCEDORA, POIS A MESMA NÃO ANEXOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO	16/08/2023   08:21:31.558	Sim	R\$ 80.000,00
GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	16/08/2023   10:12:33.263	Sim	R\$ 89.900,00
PA DA COSTA ROCHA ME	16/08/2023   10:12:10.474	Sim	R\$ 90.000,00
S L BEZERRA DE ANDRADE	16/08/2023   10:14:30.590	Sim	R\$ 99.850,00
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16/08/2023   10:13:14.823	Sim	R\$ 99.880,00
Jose Jucie de Lima	16/08/2023   10:04:59.446	Sim	R\$ 100.000,00
EC PRODUÇÕES LTDA	16/08/2023   10:14:57.623	Sim	R\$ 122.000,00
joão sousa gomes produções e eventos ltda	15/08/2023   20:46:41.349	Sim	R\$ 169.000,00
MF PRODUCOES E ... LTDA	16/08/2023   10:17:45.811	Sim	R\$ 400.000,00



## RECURSO

Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Ilmo Sra

Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2407.01/2023 -SRP**

GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.430.571/0001-66, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra 1131 B, Barroso – Fortaleza – Ceará.  
Fone: (85) 988371395, por seu representante legal EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO, vem tempestivamente, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

1 – Contra a decisão da HABILITAÇÃO DA EMPRESA : REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO Ficando a remanescente dos itens/lotos como vencedora.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento da Prefeitura de **Acaraú** para o certame licitacional suso grafado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

### **O licitante que anexar documentos em desacordo com o disposto ou não anexar estará DESCLASSIFICADO OU INABILITADO.**

Sucedo que, após a análise da habilitação apresentada pela licitante citada, o edital em sua Qualificação Técnica ítem **6.4**: 6.4.1 - A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente se apresentado com firma reconhecida em cartório.

A licitante apresentou um Atestado de Capacidade Técnica que embora esteja assinado por um servidor da Prefeitura Eliakin Silveira Veríssimo (Chefe de Gabinete) na data 11 de agosto de 2023, quase na véspera da licitação, causa estranheza, pois a licitante não tem contrato com a Prefeitura, até porque existe um REGISTRO DE PREÇOS vigente e referente aos itens que o objeto traz, trata-se de SONORIZAÇÃO e na Ata 2022/2023, o contrato com a Prefeitura de Acaraú está assinado com a empresa Guiatelli Publicidade e Eventos Ltda. Mas que para clareza e transparência do certame, solicito que a Comissão exija da Arrematante, através de uma diligência, que a mesma comprove com Nota Fiscal e Contrato emitido pelo Gabinete da Prefeita ou ART do Engenheiro Elétrico, afinal de contas o atestado não tem número de contrato e, buscando no portal da transparência nos anos de 2022 e 2023, a licitante não tem vínculo com a Prefeitura e muito menos com o Gabinete da Prefeita, a empresa REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO pode ter utilizado de Má Fé em relação a esse documento e o servidor ter sido conivente.

Já em sua **Qualificação Econômica Financeira**, no ítem **6.5 (Art 031) 6.5.1 - Balanço Patrimonial**, assinado por contabilista devidamente habilitado,

juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:



**Quando S.A.**, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5o, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5o, parágrafo 2o, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contador habilitado e pelo representante da empresa.

6.5.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, resultante da aplicação das seguintes fórmulas: **LG = Liquidez Geral / LC = Liquidez Corrente** em seu item 6.5.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL** seguindo com seus itens subsequentes até o 6.5.4 quando finaliza a parte do documento exigido no edital, a empresa não anexou tal documento e nem o edital solicita qualquer outro documento que possa substituir o Balanço Patrimonial, inclusive o edital solicita que comprove o capital social ou patrimônio líquido da empresa através do Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada e a licitante também não anexou NENHUM DOS DOCUMENTOS. A licitante também em seus documentos anexados não deixa claro se o porte da empresa é MEI OU ME, divergindo em alguns. Portanto estando com a documentação incompleta, com documento sério duvidoso e outros divergentes em relação ao seu porte. Como se vê, se a empresa REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO não anexou documentos exigidos e ainda anexou um Atestado duvidoso que no mínimo deverá ser feita uma diligência para saber se o atestado de capacidade técnica é verdadeiro.

## II - DAS RAZÕES DA REFORMA

A empresa GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI ME apresentou a documentação EM TOTAL ACORDO referente a exigida no edital.

## III - DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja confirmada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando **INABILITADA** a empresa: REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO para todos os itens/lotes.

Desta forma, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informada, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

EDILSON CESAR  
CARDOSO DE

ARAUJO:88394867987

Assinado de forma digital por  
EDILSON CESAR CARDOSO DE  
ARAUJO:88394867987  
Dados: 2023.08.21 09:58:59 -03'00'

Guiatelli Publicidade & Eventos Eireli - ME / CNPJ: 00.430.571/0001-66  
Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862.730 - Fortaleza - CE.  
E-mail: [guiatellieireli@gmail.com](mailto:guiatellieireli@gmail.com) Fone: (85) 98837.1395 / 99766.5637